



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

COMUNICADO SME Nº 15/2016

MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretária Municipal da Educação de Assis, conforme citado no Comunicado SME nº 12/2016 de 13/10/2016, visando medidas para contenção de despesas, considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas; a necessidade de enxugar as despesas com folha de pagamento dos funcionários; o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); a necessidade de se assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos, toma as seguintes medidas para o Ensino Fundamental da rede municipal:

1. Atendendo ao Decreto nº 7.055 de 06/10/2016, que dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município e dá outras providências e decreta em seu artigo 1º, que ficam declarados pontos facultativos, não havendo expediente nas repartições públicas municipais nos dias 31 de outubro e 1º de novembro do corrente ano, as Unidades Escolares deverão fazer as alterações no Calendário Escolar e mandar para homologação até o dia 02/12/2016, levando em consideração que o ano letivo termine impreterivelmente em 14/12/2016.
2. A partir de 03/11/2016, haverá adequação do horário de atendimento nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, em consonância no que determina a Lei Federal 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases) em seu artigo 34: "A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro



horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. Sendo assim, as Unidades Escolares de Ensino Fundamental terão as seguintes jornadas de trabalho em sala de aula:

- **Período da Manhã: 7h30 às 11h30.**
- **Período da Tarde: 13h às 17h.**
- **Período Integral: 8h às 16h.**

3. Os professores temporários (PEB I – Ensino Fundamental) terão reduzidas suas cargas horárias de 30h para 20h, a partir de 28/10/2016, cumprindo e recebendo apenas às quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.
4. Os professores efetivos (PEB I – Ensino Fundamental) farão o Horário de Estudo (HE) da sua jornada em local de livre escolha.
5. As Orientações Técnicas programadas até o fim do ano estão todas encerradas, para todos os segmentos: Professores, Coordenadores, Diretores e Agentes Escolares.
6. As autorizações para passeios e/ou visitas que dependem do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação, serão indeferidas a partir de 28/10/2016, em virtude do novo horário de atendimento das escolas.
7. Os professores temporários de Educação Física e de Inglês terão suas cargas horária diminuídas para uma aula em cada classe, a partir de 28/10/2016, cumprindo e recebendo apenas pelas horas de trabalho efetivo em sala de aula.
8. Os professores efetivos de Educação Física e de Inglês passarão a ministrar apenas uma aula em cada classe, a partir de 28/10/2016, sendo que nos



horários que estiver sem aula com aluno, poderão auxiliar nas ausências de professores com atividades de sua disciplina.

9. As atividades do Projeto "Esporte que Você sempre Quis" nas Modalidades Esportivas encerrarão no dia 28/10/2016.

10. As atividades de Reforço Escolar e Estimulação Pedagógica encerrarão no dia 28/10/2016.

11. As atividades do Projeto de Enriquecimento Curricular nas Escolas de Tempo Integral (PEB II) encerrarão no dia 28/10/2016.

12. Os professores efetivos que possuem carga suplementar, com atribuição de outra classe, a partir de 28/10/2016, terão reduzidas as cargas horárias, cumprindo e recebendo apenas às quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, na seguinte conformidade:

- **Outra classe de Ensino Fundamental: de 30h para 20h.**
- **Outra classe de Ensino Infantil: de 25h para 20h.**

13. As ausências dos professores de Ensino Fundamental, que não forem possíveis de atender com os professores efetivos de Inglês e Educação Física, ou se a Unidade Escolar não contar com professores efetivos dessas disciplinas, poderá chamar um professor para aula eventual (PEB I – Ensino Fundamental), informando que receberá apenas pela carga horária ministrada efetivamente em sala de aula.

14. Os estagiários deverão ter seus horários adequados de acordo com novo horário de atendimento da Unidade Escolar, a critério do Diretor de Escola, respeitando sua carga horária.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

A Secretaria Municipal da Educação sente com pesar a situação e esclarece que todas as medidas adotadas serão imprescindíveis para que se possa cumprir a lei de Responsabilidade Fiscal, tentando preservar ao máximo a não demissão em massa de professores temporários, optando – se pela diminuição da carga horária da maioria dos casos.

Assis, 25 de outubro de 2016.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação de Assis